SEMSA
PROC: 031/2024
FLS: 844
ASS:

PARECER JURÍDICO 056/2025

PROCESSO Nº. 031/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR (SEMSA)

OBJETO: Solicitação de Prorrogação de Vigência Contratual e Acréscimo de Quantitativo do Contrato nº 034/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caracará (SEMSA) e a empresa CITY TUR TRANSPORTE LTDA.

1. Introdução

O presente parecer visa analisar a legalidade, regularidade e conformidade da solicitação de prorrogação da vigência contratual, bem como do acréscimo de quantitativo no Contrato nº 034/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR (SEMSA) e a empresa CITY TUR TRANSPORTE LTDA, em atenção aos documentos que instruem o pedido.

2. Fundamentação Legal

A solicitação encontra respaldo nos dispositivos a seguir:

- **Lei nº 14.153/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**

 Artigo 107: Permite alteração contratual justificada por fato superveniente ao contrato original.

 Artigos 124 e 125: Regulamentam as alterações contratuais e de preços, condicionadas ao respeito dos limites legais e à disponibilidade orçamentária.

- **Legislação Orçamentária (LOA, PPA e LDO):**

 A declaração orçamentária anexada comprova a existência de recursos financeiros compatíveis para cobertura da despesa (Projeto de Atividade: Portaria GM/MS nº 3.615/2024, Fonte de Recurso: 2.600.99, Valor Total: R$ 213.120,00).

3. Análise do Pedido

Prorrogação de Vigência:

A prorrogação requerida por 6 meses, de 13/05/2025 a 13/11/2025, justifica-se pela imprescindibilidade da continuidade dos serviços de transporte de pacientes em hemodiálise, cuja interrupção implicaria risco à saúde dos usuários. Ressalta-se que o contrato original foi celebrado por meio de Sistema de Registro de Preços, modalidade que admite aditamentos dentro dos limites legais.

SEMSA
PROC: 033/2024
FLS: 845
ASS:

Acréscimo de Quantitativo:

O aumento de 20% na quilometragem contratada (de 30.000 km para 36.000 km) e no valor global (de R$ 177.600,00 para R$ 213.120,00) encontra-se devidamente justificado diante da crescente demanda e da necessidade de garantir o atendimento às unidades de saúde envolvidas.

4. Conformidade Jurídica

- **Justificativa Legal:**

 O pleito da SEMSA está fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.153/2021, evidenciando fato superveniente que demanda adequação contratual para assegurar a continuidade e eficiência do serviço público.

- **Limites dos Aditivos:**

 O acréscimo de quantitativo está dentro do limite máximo de 25% permitido para alterações contratuais, conforme artigo 125, §1°, da Lei nº 14.153/2021.

- **Manifestação da Contratada:**

 A empresa CITY TUR TRANSPORTE LTDA manifestou expressa concordância com os termos do aditivo, conforme Ofício nº 02/2025.

5. Viabilidade Orçamentária

A declaração orçamentária anexada (Proc. 033/20291) atesta a disponibilidade financeira para a despesa, vinculada ao Programa de Trabalho 10.301.0015.6044 (Elemento de Despesa: 3390.39.00), em estrita conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025).

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solicitação de prorrogação de vigência e acréscimo quantitativo do Contrato nº 034/2024 é **juridicamente viável** e encontra respaldo nos dispositivos legais aplicáveis, evidenciando: Justificativa técnica e legal adequada e suficiente; Compatibilidade orçamentária comprovada; Anuência expressa da contratada e Respeito aos limites legais para alteração contratual.

Caracaraí – RR, 06 de maio de 2025.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025